



DECRETO Nº 4.876/2023, de 13 de setembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Ana Claudia dos Santos Moreira e outros.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 03 (três) áreas distintas, oriundas da Área total de **25.186,75² (Vinte e cinco mil, sento e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados)**, de propriedade de Ana Cláudia dos Santos Moreira, Edison de Lima Júnior e Osni Dias de Oliveira, com as seguintes características:



I – Situação atual:

Área única de 25.186,75² (Vinte e cinco mil, sento e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados, que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.295, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 22.295:

Área 01 – 18.583,96m² (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados). Proprietária: Ana Cláudia dos Santos Moreira;

Área 02 – 5.064,85m² (cinco mil, sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados). Proprietário: Edison de Lima Júnior;

Área 03 – 1.537,94m² (mil, quinhentos e trinta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados). Proprietário: Osní Dias de Oliveira.

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Luiz Malvacine Rodrigues, inscrito no CRT RN37541404691, compreendendo o desmembramento da área única de 25.186,75² (Vinte e cinco mil, sento e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados, que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.295, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:



QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	18.583,96m ²
ÚNICA	02	5.064,85m ²
ÚNICA	03	1.537,94m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 13 de setembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal